



Oliveira do Bairro câmara municipal

CONCURSO DE ÁRVORES DE NATAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

As presentes Normas de Participação definem as regras a que deve obedecer o Concurso “ÁRVORES DE NATAL” adiante denominado Concurso, sendo uma ação promovida pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro com o objetivo de manter viva uma das mais belas tradições de Natal.

O Concurso, destinado a todas as Associações de Pais das Escolas do Concelho de Oliveira do Bairro, visa sensibilizar os pais e os seus filhos, alunos do Agrupamentos de Escolas do Concelho de Oliveira do Bairro para a tradição cultural da construção da Árvore de Natal e a promoção da manifestação artística, bem como estimular o espírito criativo e de grupo.

As presentes **Normas de Funcionamento** regem o concurso de Árvores de Natal de 2025 nos termos e condições constantes nos seguintes artigos:

1. Objetivos:

- a) Alertar a comunidade para as questões da sustentabilidade ambiental;
- b) Promover o envolvimento da comunidade escolar e associativa, em torno de uma iniciativa que apela à redução e reaproveitamento de resíduos;
- c) Sensibilizar para a necessidade de dar novo uso a materiais e embalagens de produtos consumidos diariamente, de forma a diminuir consideravelmente o volume de resíduos;
- d) Celebrar a época festiva do Natal com um elemento simbólico que a caracteriza, incentivando a criatividade e originalidade;

2. Condições de Participação:

- a) As árvores a serem enfeitadas serão fornecidas, às Associações de Pais, pelo Município de Oliveira do Bairro;
- b) As árvores de Natal terão de ser enfeitadas predominantemente a partir de materiais recicláveis;
- b) Não é permitida a utilização de qualquer tipo de iluminação nas árvores de Natal.

3. Exposição:

- a) A exposição das Árvores de Natal a concurso terá início no dia 30 de novembro de 2025 e término no dia 4 de janeiro de 2026, no espaço do Bairro Natal;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- b) A recolha e a devolução da respetiva árvore de Natal, deverão ser articuladas em colaboração com elementos do Município;
- c) As Árvores de Natal apresentadas a concurso, não poderão estar identificadas ou ser identificáveis de alguma forma.

4. Votação:

- a) A votação efetuar-se-á através da deposição das moedas do Concurso nas urnas de votação de cada árvore;
- b) As moedas do Concurso serão fornecidas, para o efeito, pelos estabelecimentos comerciais aderentes do Sorteio de Natal a ser realizado pela Associação Comercial e Industrial da Bairro (Sorteio n.º 1/2025);
- c) Cada moeda será entregue pelo estabelecimento comercial ao consumidor que perfaça um valor de despesa mínimo de 20,00€ (vinte euros) nesse estabelecimento, no período compreendido entre 30 de novembro de 2025 e 4 de janeiro de 2026, no máximo de uma moeda por cada compra;
- d) A votação das Árvores de Natal decorrerá durante todo o período em que as mesmas se encontrarem expostas, no período de 30 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026;
- e) As árvores que obtiverem mais moedas serão as vencedoras;
- f) Em caso de empate, o júri do concurso fará o desempate, tendo em conta a originalidade das Árvores de Natal em causa.

5. Apresentação Pública dos Resultados:

- a) As Árvores de Natal vencedoras, receberão a comunicação via correio eletrónico no e-mail da respetiva associação;
- b) As Árvores de Natal mais votadas receberão um prémio correspondente ao 1.º, 2.º e 3.º lugar, respetivamente;
- c) A apresentação pública dos resultados decorrerá no dia 29 de janeiro de 2026.

6. Júri:

- a) O Júri será presidido por um representante da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro designado pelo seu Presidente, e composto por um representante do Agrupamento de escolas do Concelho de Oliveira do Bairro e um elemento da Divisão de educação do Município designado pelo Presidente da Câmara;
- b) Das deliberações do Júri não haverá lugar a recurso;
- c) Em caso de empate, o representante do Município de Oliveira do Bairro tem voto de qualidade.



Oliveira do Bairro câmara municipal

7. Prémios:

- a) A Árvore de Natal mais votada recebe um prémio de equipamento didático, no valor de 200,00 € (duzentos euros);
- b) A Árvore de Natal que seja a segunda mais votada recebe um prémio de equipamento didático, no valor de 100,00 € (cem euros);
- c) A Árvore de Natal que seja a terceira mais votada recebe um prémio de equipamento didático, no valor de 50,00 € (cinquenta euros).
- d) A contagem de moedas para posterior entrega de prémios decorrerá no dia 4 de janeiro de 2026 no Bairro Natal, sítio Praça do Município, a partir das 20h00.

8. Moedas:

- a) As moedas têm quatro cores distintas, equivalentes aos estabelecimentos de cada freguesia, devendo ser entregues aos responsáveis dos estabelecimentos da seguinte forma: azul – freguesia de Oliveira do Bairro; lilás – união de Bustos, Troviscal e Mamarrosa; verde – freguesia da Palhaça e dourado – freguesia de Oiã.